

Aut. 22.  
22.10.2013  
AR

## AVISO

### ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NA SUÍÇA

Ana Paula Laborinho  
Presidente

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro para os níveis 1º CEB, 2º, 3º e Secundário, língua francesa, horário a provir GEN03)

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de 1 (um) docente do ensino português no estrangeiro.

#### 1. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho de 22/10/2013 da Presidente do Camões, I.P..

#### 2. Identificação dos postos de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos seguintes horários:

País	Localidade	Escola	Horário	Nível de ensino	Número de horas letivas semanais	Área consular	Língua
Suíça	Chêne-Bougeries	EP Gradelle	GEN03	1º CEB	24 horas	Genebra	francesa

Termo do contrato: até ao final do ano letivo.

#### 3. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), nos termos do disposto nos Despachos n.ºs 17398-C/2009, de 28 de julho, e 20025/2006, de 2 de outubro, as quais ficarão ainda sujeitas ao disposto no art. 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro:

- 4.895.78 euros – se profissionalizado com mais de 15 anos de serviço;
- 4.450.73 euros – se outro profissionalizado;
- 4.005.59 euros – se licenciado não profissionalizado.

#### **4. Requisitos de candidatura:**

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- a) Possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- c) estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam;
- d) tenham 18 anos de idade completos;
- e) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- f) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- g) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

#### **5. Áreas de lecionação**

Horário GEN 03: Chêne-Bougeries, Thônex, Genève-Ville e Vernier.

#### **6. Prazo para apresentação de candidaturas:**

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

#### **7. Forma de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro e enviadas por correio eletrónico para:

[cepe.suica@camoes.mne.pt](mailto:cepe.suica@camoes.mne.pt)

#### **8. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:**

Nos termos do disposto no artigo 10º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

#### **9. Ordenação dos candidatos:**

Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção. A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = 60\% HAP + 40\% EP$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional

EP – experiência profissional

#### **10. Local e forma de divulgação dos resultados:**

Os resultados serão afixados nas instalações da Embaixada de Portugal, em Berna, nos Consulados de Genebra e de Zurique e na página eletrónica do Camões, I. P.

#### **11. Direito de participação dos interessados:**

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior.

#### **12. Documentos a entregar pelo candidato:**

12.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos, **em formato pdf**, sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- b) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- c) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- e) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;
- f) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa e/ou da língua francesa;
- g) Currículo.

12.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

**13. Enquadramento legal:**

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro.

Berna, \_\_\_\_ de outubro de 2013

A Coordenadora

Lurdes Gonçalves